

**Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul**

Documento: Projeto de Lei n.21/2021

Procedência: Poder Executivo

Assunto: "Autoriza a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19".

RELATORIO

Recebido nesta Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul para apreciação o Projeto de Lei n.º 21/2021 que "Autoriza a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19".

A proposta busca autorização para o Poder Executivo Municipal adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

PARECER

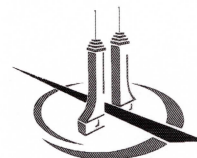
De acordo com o Artigo 67 da Lei Orgânica do Município combinado com o Artigo 45 do Regimento Interno desta Casa Legislativa compete a esta Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul opinar sobre serviços municipais na área da saúde.

Assim, analisamos o presente projeto que consiste em autorizar a aquisição de vacinas para enfrentamento da pandemia da COVID-19 pelo Poder Executivo Municipal na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

E considerando, ainda, a necessidade imperiosa e relevante de proteção à vida e a saúde dos munícipes e em especial se tratando de autorização para a aquisição de vacinas imunizantes, com vistas à promoção, prevenção e à garantia de assistência à saúde para as pessoas em decorrência da pandemia de COVID-19.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS DE URUGUAIANA  
CÂMARA MUNICIPAL  
VEREADORA MÁRCIA FUMAGALLI



Diante do exposto, o presente parecer é FAVORÁVEL a sua tramitação.

Sala das Comissões, 17 de março de 2021.

*Marcia Fumagalli*  
Ver<sup>a</sup> Márcia Fumagalli

Bancada PSB

Relatora

De acordo:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Contrário:

Aprovado o Parecer  
Em 18/03/21  
*[Handwritten signature]*  
Presidente da Comissão